PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 12.876, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, celebrar convênio com a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, para recolhimento do Imposto Sobre Serviços-ISS e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia Vale do Rio Doce-CVRD, para recolhimento do Imposto Sôbre Serviços - ISS, que incidir sôbre o trabalho de empresas contratadas pela C.V.R.D, em seus projetos na área do município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

DR. NAGIB MUTRAN NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ